



# MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA N.º 1.264 DE 05 DE novembro DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto n.º 5.765/2006, e art. 5º letra "i", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 50600.016132/2010-42, **RESOLVE:**

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio conforme determinado no Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Variante Ferroviária ligando o Pólo Petroquímico ao Porto de Aratu, no Município de Camaçari-BA, EF-431, trecho: Camaçari - Araujo Lima, estaca 0,00 a 888+8,180, extensão: 18,68 km, , aprovado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, através da Portaria n.º 495, de 07 de maio de 2010, processo n.º 50600.002235/2005-68 e de acordo com os desenhos PEET - Ferroviários n.º 021/10 a 032/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

*[Assinatura]*  
**LUIZ ANTONIO FAGOT**  
Diretor-Geral

Publicado no D. O. U. de
09 / 11 / 2010
Secção 03, pág. 57, 58
<i>[Assinatura]</i>
Funcionário responsável

*Carlos Augusto da Mata Gomes*  
Mat. DNIT 0185-6

Recebido/SETPUBCON/DAF  
Em \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



ZHENG LIMEI Passaporte: G41348480, Processo: 46094007534201046 Empresa: BIG FORTUNE COMERCIO DE PRESENTES LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ZHENG QIONGZHEN Passaporte: G27122211, Processo: 46217003617201022 Empresa: BRINVECON - CONSULTORIA IMOBILIARIA E TECNOLÓGICA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: PAULO CESARE GIOVANNI CALVI Passaporte: AA 4180786, Processo: 46217003372010009 Empresa: PORTAL DO SOL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SEGUNDO FRANCISCO CLEMENTE LOZANO Passaporte: BA 446800, Processo: 46205008886201014 Empresa: SB INVEST BRASIL INVESTIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JEAN MARIE RAYMOND BRANDON Passaporte: 01BE61226, Processo: 46205008887201069 Empresa: HSA INVEST BRASIL INVESTIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HENRY SPORTES Passaporte: 02XD25347, Processo: 46094008287201003 Empresa: JONES DAY SERVICIOS DE CONSULTORIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUIS RIESGO PABLO Passaporte: BC016329, Processo: 46094008445201017 Empresa: MODA EUROPEIA COMERCIO DE ARTIGOS DE CONFECÇÕES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: WANG KUN Passaporte: 635782114.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 124, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo nº 46271.000053/2010-11, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União, de 30 de maio de 2006, alterada pela Portaria Nº 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria Nº 06, de 26 de janeiro de 2010, HOMOLOGA o Plano de Cargos e Salários da Faculdade da Serra Gaúcha - FSG, inscrita no CNPJ sob nº 91.109.660/0006-75, situada na Rua Os Dezoito do Forte, nº 2.366, Bairro São Pelágio, em Caxias do Sul - RS, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

HERON DOS SANTOS OLIVEIRA

### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 104, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46263.002582/2010-26, resolve:

Conceder autorização à empresa TECNOPERFIL TAURUS LTDA para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação para até 30 (trinta) minutos, conforme consta na cláusula primeira do acordo coletivo de trabalho, em seu estabelecimento situado na Av. Robert Kennedy, nº 851, Bairro: Jardim Beatriz, Município: São Bernardo do Campo, Estado: São Paulo, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta, renovável por igual período, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos à redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. O horário a ser observado é o que consta da fl. 05 do referido processo. Outrossim, observa-se que a presente autorização abrangerá os empregados nomeados nas folhas 06 a 10 do referido processo e estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

### SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
Em 5 de novembro de 2010

Desarquivamento do Pedido de Registro.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Nota Técnica Nº 276/2010/AL/SRT/MTE resolve DESARQUIVAR o pedido de registro de interesse do Sindicato das Indústrias de Lavanderias e Tinturarias do Estado de Goiás - SINDILAVE, nº. 46208.002841/2009-72, CNPJ nº. 09.663.474/0001-98, dando a ele PROSSEGUIMENTO para fins de análise, superada a tese utilizada para o seu arquivamento, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo D. Juízo da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF nos autos do processo nº. 0000815-81.2010.5.10.0021.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010110900057

## Ministério dos Transportes

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

#### DESPACHOS

No uso das competências delegadas pelo art. 2º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, alterada pela resolução nº 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, com base no PARECER Nº 524/2010/PRG/ANTAQ-ACD, de 04 de novembro de 2010, e amparado no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, DECLARO INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO a participação dos servidores Ana Vargas Aleixo, Tatiana Abreu Ferreira Chalub, Joella Maria Costa Barbosa, Rafael Soares Mota e Marli Silva Barros, no Seminário "Licitações e Contratos Administrativos e seus Aspectos Polêmicos" e AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), em favor da ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 81.701.401/0001-70

Brasília, 4 de novembro de 2010.

WILSON ALVES DE CARVALHO  
Superintendente de Administração e Finanças

Faço publicar que de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base no PARECER Nº 524/2010/PRG/ANTAQ-ACD, de 04 de novembro de 2010, e no uso das competências delegadas pelo art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 003-ANTAQ, alterada pela resolução nº 1.605, de 11 de fevereiro de 2010, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO praticado pelo Superintendente de Administração e Finanças desta Agência, amparado pelo art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, para a participação de servidores no Seminário "Licitações e Contratos Administrativos e seus Aspectos Polêmicos", oferecido pela ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, CNPJ nº 81.701.401/0001-70.

Brasília, 4 de novembro de 2010.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO  
Diretor-Geral

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.598, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

Indefere o pedido de reconsideração da multa aplicada pela Resolução 2.971/2008 à América Latina Logística Mallia Oeste S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 010/10, de 25 de outubro de 2010 e no que consta do Processo nº 50500.074000/2007-68, resolve:

Art. 1º Conhecer do pedido de reconsideração interposto pela América Latina Logística Mallia Oeste S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão proferida na Resolução nº 2.971, de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 273, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 126/10, de 20 de outubro de 2010, no que consta do Processo nº 50500.066566/2008-05,

CONSIDERANDO que a Ferrovia Centro-Atlântica S/A - FCA detém a concessão para o estabelecimento de um sistema de transporte ferroviário de carga abrangendo a construção, operação, exploração e conservação de estrada de ferro, cujo contrato foi firmado em 1996,

CONSIDERANDO a necessidade de se viabilizar a solução para o transporte de cargas ferroviárias na região metropolitana de Belo Horizonte, tendo como alternativa principal a execução do Projeto de Retificação e Duplicação do Trecho Ferroviário Horto Florestal - Caetano Furquim - General Carneiro,

CONSIDERANDO o acordo firmado entre a VALE e a União Federal, por intermédio da Advocacia Geral da União - AGU, Ministério dos Transportes, cuja minuta prevê a anulação da ANTT e da Ferrovia Centro-Atlântica, para a execução das obras do Projeto de Retificação e Duplicação do Trecho Ferroviário Horto Florestal - Caetano Furquim - General Carneiro, no qual os recursos necessários deverão ser suportados pela VALE, sob sua exclusiva responsabilidade; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, XXIV, e 84, IV, da Constituição Federal de 1988, os arts. 1º, 2º, 3º, 5º, "h", e 6º, todos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, delibera:

Art. 1º Encaminhar ao Exmº Senhor Ministro de Estado dos Transportes proposta de Declaração de Utilidade Pública em favor da Concessionária Ferrovia Centro Atlântica S/A - FCA para fins de desapropriação ou instituição de serviço de passagem dos imóveis, terras, benfeitorias e acessórios, situados nos municípios

de Belo Horizonte e Sabará, no estado de Minas Gerais, necessário à execução das obras de implantação do Projeto de Retificação e Duplicação do Trecho Ferroviário Horto Florestal - Caetano Furquim - General Carneiro entre o km 645+201 e o km 653+710, para posterior submissão do respectivo Decreto ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Cargas - SUCAR que dê ciência à referida Concessionária da presente Deliberação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARDO FIGUEIREDO  
Diretor-Geral

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 513, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50505.040953/2010-88 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa DOCE RIO FRETAMENTO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 28.816.270/0001-94, CRF nº 33.0466, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Cruzeiro (SP) e Resende (RJ), conforme Termo de Autorização nº 10.093, de 23 de julho de 2010, válido para o período de 22.07.2010 a 11.11.2010, prorrogar autorização por 12 meses, a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa Industrias Nucleares do Brasil S/A, CNPJ nº 00.322.818/0001-20.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 514, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.100434/2010-26 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa VIACÃO PROGRESSO E TURISMO S/A, CNPJ nº 32.404.063/0001-08, CRF nº 03.12.10.33.2072, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para funcionários, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Três Rios (RJ) e Juiz de Fora (MG) a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 02 de agosto de 2011, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa SISTEMAS CONSTRUTIVOS INTELIGENTES LTDA - SCI, CNPJ nº 09.308.773/0001-04.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 515, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.101029/2010-25 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ nº 84.697.051/0001-04, CRF nº 42.1228, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para estudantes, com frequência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Itapóá (SC) e Guararuba (PR) a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 29 de setembro de 2011, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a Prefeitura Municipal de Itapóá, CNPJ nº 81.140.303/0001-01.

SONIA RODRIGUES HADDAD

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.264, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XIX do Art. 1º do Decreto nº 5.765/2006, e art. 5º letra "h", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no processo administrativo nº 50600.016132/2010-42, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio conforme determinado no Projeto Executivo de Engenharia para Construção de Variante Ferroviária ligando

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



o Pólo Petroquímico ao Porto de Aratu, no Município de Camaçari-BA, EF-431, trecho: Camaçari - Aratu Lima, estaca 0,00 a 888+8,180, extensão: 18,68 km, aprovado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, através da Portaria nº 495, de 07 de maio de 2010, processo n.º 50600.002235/2005-68 e de acordo com os desenhos PEET - Ferroviários n.º 02/1/10 a 032/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

## PORTARIA Nº 1.265, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, inciso XLX do Art. 1º do Decreto n.º 5.765/2006, e art. 5º letra "I", do Decreto - Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, da Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 50600.010110/2010-79, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pelo acréscimo da faixa de domínio da Rodovia BR-050/MG, trecho: Div. GO/MG - Entr. BR-464 (B) Div. MG/SP, compreendendo subtrechos, segmentos, lotes e estacamentos, conforme definidos: Subtrecho: Div. GO/MG - Entr. MG-223 (B)/414 (Araguari), segmento: km 0,0 ao km 35,4, código PNV: 050BMG0170 - 050BMG0190, lote 01, estacas 0,00 a 412+10, 450 a 525, 562+10 a 600, 675 a 778 + 15,463, 1087+10 a 1125, 1200 a 1350, 1387+10 a 1500 e 1650 a 1762+10; subtrecho: Entr. MG-223 (A) (Amanhece) - Entr. BR-365 (A)/452 (A)/455/497 (Uberlândia), código PNV: 050BMG0190 - 050BMG0210, segmento: km 35,4 ao km 47,0, lote 02, estacas 1875 a 1912+10 e 1987+10 a 2025; subtrecho: Entr. MG-223 (B)/414 (Araguari) - Entr. BR-365 (A)/452(A)/455/497 (Uberlândia), segmento: km 47,00 ao km 68,4, código PNV 050BMG0210, lote único, estacas 0,00 a 150, 300 a 525 e 600 a 900, em conformidade com os Projetos de Engenharia Rodoviária aprovados pelo Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos, através da Portaria n.º 197, de 26 de fevereiro de 2010, processos n.ºs 30606.067257/2005-13 e 50600.000328/2003-86, acordo com os desenhos n.º PEET-669/10 a PEET-732/10 que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL  
Em 13 de outubro de 2010

Feito: RECURSO ADMINISTRATIVO

Referência: Contrato TT-252/2006

Razões: JULGAMENTO DE RECURSOS

Objeto: Obras de restauração, duplicação e OAEs no lote 07 na BR-101/PE

Processo: 50604.002829/2009-62

Recorrente: CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/NORBERTO ODEBRECHT/ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELO

Recorrido: DIRETOR-GERAL DO DNIT

De acordo com o Parágrafo 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93 e na forma do item 1.2 da Subseção II, da Seção VI, do capítulo II, da Norma CA/DNER nº 212/87-PG, RATIFICO a Decisão proferida pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Pernambuco e NEGÓ PROVOIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO QUEIROZ GALVÃO/NORBERTO ODEBRECHT/ANDRADE GUTIERREZ/BARBOSA MELO, referente ao Contrato TT-252/2006, MANTENDO A PENALIDADE DE MULTA, no valor de R\$887.506,00 (oitocentos e sete mil, quinhentos e seis reais), por descumprimento de determinação da Fiscalização relativa à liberação de segmentos do lote 07 das obras sem prévia autorização do DNIT, conforme disposto no inciso II do parágrafo único da Cláusula Décima do referido contrato e no item 3.1 e 3.11 da Seção VI da Norma CA/DNER nº 212/87-PG.

LUIZ ANTONIO PAGOT

## Tribunal de Contas da União

## PLENÁRIO

ATA Nº 41, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2010  
(Sessão Ordinária)

Presidente: Ministro Ubiratan Aguiar

Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado

Secretária das Sessões, em substituição: AUFC Marcia Paula Sartori

À hora regimental, com a presença dos Ministros Valmir Campelo, Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carneiro, José Jorge e José Múcio Monteiro, dos Auditores Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Benquerer Costa, André Luis de Carvalho e Weder de Oliveira e do Representante do Ministério Público, Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tcu.br/autenticacao.html>, pelo código 00012010110900058

## HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 40, da sessão ordinária realizada no dia 27 de outubro de 2010 (Regimento Interno, artigo 101).

## PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

## COMUNICAÇÕES (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

**Da Presidência:**  
Atualização de informações para encaminhamento, ao Congresso Nacional, da lista de obras com indícios de irregularidades graves.

**Do Ministro Valmir Campelo:**  
Apresentação de Projeto de Decisão Normativa definindo as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão as contas de 2010 julgadas pelo Tribunal. Foi aberto prazo de 15 dias para a apresentação de emendas e sugestões, nos termos do art. 75 do Regimento Interno.

**Do Ministro Augusto Nardes:**  
Apresentação de Projeto de Resolução que disciplina a remessa da relação de responsáveis que tiveram contas julgadas irregulares por este Tribunal à Justiça Eleitoral e Ministério Público Eleitoral, em cumprimento ao disposto no art. 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar 64/1990, na nova redação dada pela Lei de Ficha Limpa. Foi aberto prazo de 15 dias para a apresentação de emendas e sugestões, nos termos do art. 75 do Regimento Interno.

**Do Auditor Augusto Sherman Cavalcanti:**  
Participação em seminário promovido pela Controladoria-Geral do Chile, com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), sobre "Boas Práticas, Novos Desafios e Oportunidades na Gestão de Resultados em Entidades de Fiscalização Superior".

## MEDIDA CAUTELAR (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a medida cautelar exarada no processo nº TC-020.598/2010-6, pelo Auditor André Luiz de Carvalho, para que a Emborator suspenda a Concorrência nº 1/2010.

## MEDIDA CAUTELAR REVOGADA (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a revogação da medida cautelar exarada no processo nº TC-013.768/2010-7, pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues, para suspensão da Concorrência Pública Nacional SEP nº 02/2010.

## MEDIDA CAUTELAR REFORMADA (v. inteiro teor no Anexo II a esta Ata)

O Plenário referendou, nos termos do disposto no § 1º do art. 276 do Regimento Interno deste Tribunal, a reforma parcial da medida cautelar exarada no processo nº TC-007.496/2010-9, pelo Ministro José Múcio, que determinou a retenção de pagamentos pendentes e de garantias relacionados ao contrato de construção da rodovia BR-156.

## SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência nº 126/2009, realizou-se sorteio eletrônico dos seguintes processos:

Data do sorteio: 28/10/2010

Processo: 011.030/2009-1

Interessado: Não há

Motivo do sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão)

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário

Relator sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Processo: 019.201/2005-4

Interessado: SECEX/SP/SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Motivo do sorteio: Pedido de Reexame (Decisão)

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário

Relator sorteado: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Processo: 027.652/2007-6

Interessado: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - MT

Motivo do sorteio: Pedido de Reexame (Acórdão)

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - 1ª Câmara

Relator sorteado: Ministro AUGUSTO NARDES

Processo: 027.769/2007-9

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRE/SC - JE, PSS/SC/DIRETORIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DE SANTA CATARINA

Motivo do sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - 1ª Câmara

Relator sorteado: Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

## PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu o Acórdão de nºs 2894 a 2909, incluídos no Anexo III desta Ata.

RELAÇÃO Nº 44/2010 - Plenário  
Relator - Ministro VALMIR CAMPELO

## ACÓRDÃO Nº 2894/2010 - TCU - Plenário

Vistos, relacionados e discutidos estes autos de recurso de revisão interposto por Antônio Cordeiro do Nascimento, ex-prefeito do Município de Jatubá/PE, por meio do Acórdão nº 4268/2009 - TCU - 2ª Câmara, esta Corte de Contas julgou as suas contas irregulares, condenando-o ao pagamento de débito com aplicação de multa, em decorrência das irregularidades apontadas na aplicação dos recursos do Convênio 403.909, repassados ao município por força do Termo de Responsabilidade nº 2.242/MPAS/SEAS/2000, ratificado pelo Acórdão nº 2410/2010 - TCU - 2ª Câmara, em sede de recurso de reconsideração.

Considerando que o recurso de revisão constringiu-se, na verdade, em um recurso em sentido amplo, verdadeiro procedimento revisional, com índole jurídica similar à ação rescisória, nos termos do art. 288, caput, do Regimento Interno/TCU, e que objetiva a desconstituição da coisa julgada administrativa;

Considerando que no presente recurso o recorrente procura a simples rediscussão de deliberações deste Tribunal fundada apenas na discordância e no descontentamento com as conclusões obtidas por este Tribunal, situação que não se constitui em fato ensejador do conhecimento do presente recurso de revisão;

Considerando que, à vista dos elementos contidos nos autos não foram atendidos os requisitos específicos de admissibilidade estabelecidos pelo art. 35 da Lei nº 8.443/1992;

Considerando os pareceres unânimes da Senar e do Ministério Público pelo não conhecimento do recurso, por não atender os requisitos de admissibilidade previstos para a espécie e não apresentar a nulidade alegada;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, ante as razões expostas pelo relator em:

1. não conhecer do presente recurso de revisão, por não preencher os requisitos de admissibilidade previstos no art. 35 da Lei nº 8.443/92 e por não apresentar a nulidade alegada;

2. dar ciência desta deliberação ao recorrente, acompanhada de cópia da instrução de admissibilidade de fls. 9/12.

1. Processo TC-011.128/2004-8 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO)

1.1. Recorrente: Antônio Cordeiro do Nascimento (270.526.994-00)

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Jatubá - PE (10.091.544/0001-60)

1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR)

1.4. Advogados constituídos nos autos: Márcio Alves José de Souza, OAB/PE 5.786; Carlos Henrique V. de Andrade, OAB/PE 12.135; Amaro Alves de Souza Netto, OAB/PE 26.082; Edson Monteiro Vera Cruz Filho, OAB/PE 26.183; Dimitri de Lima Vasconcelos, OAB/PE 25.536; Liliane Cavalcanti Barreto Campelo, OAB/PE 20.773; Eduardo D. C. Campos Torres, OAB/PE 26.760

1.5. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

## ACÓRDÃO Nº 2895/2010 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, e 27, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, em dar quitação ao responsável, Sr. Lourival Alves da Costa Filho (290.776.137-49), ante o recolhimento integral da multa que lhe foi aplicada, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-006.395/2002-4 (TOMADA DE CONTAS SIMPLIFICADA - Exercicio: 2001)

1.1. Apensos: 002.402/2001-4 (REPRESENTAÇÃO); 020.401/2006-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.2. Responsáveis: Abrão Alves de Souza (086.141.215-04); Clara Leite de Rezende (005.972.525-72); Denilson Avila e Silva (405.108.915-00); Fernando Ribeiro Franco (002.581.125-68); Josefa

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.